



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Processo Administrativo nº 538/2026**  
**Pregão nº 412/2026**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no **Anexo I** deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com inversão de fases**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**2. OBJETO**

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

**3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:
- 6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- 6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/21, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;
- 6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas na licitação ou na execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 6.3.1. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.3.3. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação com serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;
  - 6.3.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 6.3.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 6.3.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
  - 6.3.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.
  - 6.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 6.3.10. O impedimento de que trata o item 6.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, nos termos previstos no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, os documentos de habilitação juntamente com a proposta, previamente à abertura de sessão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

pública, sua ausência acarretará desclassificação.

- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
  - 7.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
  - 7.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - 7.4.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 7.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.5. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.6.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis;
- 7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas;
- 7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## 8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Dada a inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. O Pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>), para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;
- 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.1.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.1.6. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado;
- 8.2. Os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;
- 8.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- 8.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, sob pena de inabilitação da licitante;
- 8.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

- 8.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários;
- 8.8. A aceitação dos documentos apresentados eletronicamente fica condicionado à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio;
- 8.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do Sistema *BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III;
- 8.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
  - 8.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação deverá sanar eventuais erros e/ou falhas, desde que não alterem as condições estabelecidas neste Edital, e mediante decisão fundamentada, devidamente registrada no *chat* do sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.13. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

## 9. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Os licitantes deverão anexar as propostas na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas";
  - 9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta";
  - 9.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema;
  - 9.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital;

- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante;
- 9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado;
- 9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 9.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão de abertura;
- 9.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade;
- 9.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema;
  - 9.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo;
  - 9.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
  - 10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema;
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I;
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I;
- 10.11. Será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 10.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado;
- 10.12.1. Se dois ou mais lances forem de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

utilizado para divulgação;

- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 10.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;
- 10.18.2.2. empresas brasileiras;
- 10.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

- 10.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- 10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 10.20. Será desclassificada a proposta que:
- 10.20.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 10.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 10.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 10.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 10.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 10.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.23. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.26. O preço global proposto pelo licitante não poderá ser superior ao valor do orçamento detalhado.
- 10.27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 10.27.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.27.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 10.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.30. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecidos no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 10.32. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 10.33. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

atenda às especificações constantes no Edital.

#### 11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes;
- 11.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas; de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos após a etapa de Habilitação, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, da ata de julgamento, no caso de inversão de fases.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### 12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso saneamento das irregularidades ou de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.
- 12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante melhor classificada, **após realizadas as consultas previstas no item 8.1 e seus subitens**, das quais não resultem impedimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

à contratação, será expressamente convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação;

- 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante melhor classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração;
- 13.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se, injustificadamente, em assinar a Ata de Registro de Preços, terá o seu registro de preços cancelado;
- 13.3.3. As contratações por ata de registro de preços deverão ser formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.
- 13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
- 13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos:
  - 13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, prevista no 13.5 deste edital, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original;
- 13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 106 do Decreto Municipal nº 18.243/24;
- 13.7. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, de modo que se tornem compatíveis com os valores praticados pelo mercado:
  - 13.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
  - 13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
  - 13.7.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 13.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
  - I - que a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- II - seja demonstrada no processo administrativo a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 13.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço competem ao fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
- 13.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
- 13.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8.2., o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
- 13.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
- 13.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 13.8.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.8.5., o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
- 13.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital;
- 13.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração;
- 13.9. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- I - for liberado, na forma do subitem 13.8.5.;
  - II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa prévia;
  - III - não aceitar reduzir o preço registrado, na forma do subitem 13.8.8.;
  - IV - sofrer a aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 13.10. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - pelo decurso do prazo de vigência;
  - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

- 13.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de notificação eletrônica do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação;
- 13.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado;
- 13.13. A Adesão a Ata de Registro de Preços firmada poderá ser solicitada por órgãos e entidades não participantes na composição da estimativa prevista no edital, conforme disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os limites e condições lá estabelecidos.

#### **14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital;
- 14.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 14.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 14.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 15.5.3. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;
- 14.2.1. A norma do 14.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 14.1.2.1 deste edital;
- 14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 14.1.1. e 14.1.2. deste edital.
- 14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 14.5. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.3 deste Edital;
- 14.6. "Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes."
- 14.7. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;
- 14.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados;
- 14.9. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;
- 14.10. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho;
- 14.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 14.12. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

**15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
  - 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
  - 15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
    - 15.1.5.1. Não enviar a proposta;
    - 15.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 15.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 15.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- 15.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - 15.3.1. Advertência;
  - 15.3.2. Multa, conforme item 15.5.;
  - 15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
  - 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.5. A multa prevista no item 15.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 15.1. e será de:
  - 15.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 15.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
- 15.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- 15.5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
- 15.5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 15.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 15.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator;
- 15.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso;
- 15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 15.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
- 15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4., 15.1.5. e 15.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7., 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10. e 15.1.11., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5. e 15.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 15.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 15.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 15.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 15.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas;
- 15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 15.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no **Anexo I** deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

**17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*;
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 18.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br);
- 18.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br);
- 18.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais;
- 18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.12. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente;
- 18.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 18.15. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado;
- 18.16. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 21 (vinte e uma) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 21 (vinte e um), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada;
- 18.17. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- |          |            |  |
|----------|------------|--|
| 18.17.1. | Anexo I    | - Descrição do Objeto e Demais Condições   |
| 18.17.2. | Anexo II   | - Descrição dos Materiais / Serviços   |
| 18.17.3. | Anexo III  | - Descrição dos Documentos de Habilitação  |
| 18.17.4. | Anexo IV   | - Descrição da Proposta  |
| 18.17.5. | Anexo V    | - Minuta de Ata de Registro de Preços  |
| 18.17.6. | Anexo VI   | - Minuta de Contrato   |
| 18.17.7. | Anexo VII  | - Termo de Ciência e Notificação   |
| 18.17.8. | Anexo VIII | - Planilha de Quantidades e Preços<br>Composição de Preços Unitários<br>Correção de Preços da Tabela SIURB de julho/2025 |
| 18.17.9. | Anexo IX   | - Composição do B.D.I – Benefícios e Despesas Indiretas  |
| 18.17.10 | Anexo X    | - Demonstrativo dos Encargos Sociais   |
| 18.17.11 | Anexo XI   | - Relação de Veículos e Equipamentos   |
| 18.17.12 | Anexo XII  | - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Atendimento   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**


- de 02 (duas) ordens de serviços simultâneas: mão de obra, veículos e equipamentos
- |          |            |   |  |
|----------|------------|---|--|
| 18.17.13 | Anexo XIII | - | Modelo de Atestado de Vistoria             |
| 18.17.14 | Anexo XIV  | - | Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento |
| 18.17.15 | Anexo XV   | - | Estudo Técnico Preliminar                  |
| 18.17.16 | Anexo XVI  | - | Termo de Referência                        |

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de maio de 2026.



---

**RENATA GRACIO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial  
Departamento de Licitações  
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS



---

**ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**  
Diretora  
Departamento de Licitações  
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XV e do Termo de Referência – Anexo XVI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

### 1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Processo Administrativo nº 538/2026

1.2. Edital nº 412/2026

1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços, com inversão de fases, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de empreitada por execução indireta, por preço unitário, no modo de disputa “Aberto”.**

#### 1.4. Inversão de Fases – Justificativa

- A simples inversão de fase não cria nenhuma exigência nova que os licitantes possam participar de uma licitação, pois está prevista na atual legislação que rege as licitações públicas.
- A inversão de fase é meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes, e não ofende aos três princípios fundamentais das licitações públicas: isonomia, competitividade e ampla defesa e contraditório.
- Não se coloca, portanto, em risco a pretendida uniformidade das licitações públicas, ao contrário, permite-se que os entes federados, no exercício de sua competência, possam manejar a ordem procedimental sem supressão de fases;
- A inversão de fase permite que a análise inicial seja focada exclusivamente no critério de julgamento da habilitação primeiramente, garantindo assim que a empresa interessada em participar da licitação possua condições jurídicas, técnicas e financeiras para suportar as obrigações que irá assumir, antes mesmo de avaliar a proposta de preços, tornando a disputa mais justa.
- Essa iniciativa, leva em consideração o tipo de serviço a ser executado, cuja descontinuidade quando interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos a população, não permitindo que *empresas aventureiras* se prestem dos lances de preços e depois não possuam aptidão para assumir as obrigações que só é aferida após a decisão da vencedora no preço, causando o dispêndio de tempo no processo e na contratação.
- Em execução de Recuperação da Malha Viária – Recapeamento Asfáltico em várias vias do Município a melhor opção nem sempre será a mais barata, mas sim o que oferece o melhor custo-benefício, considerando a confiabilidade, agilidade/flexibilidade operacional, eficiência/produzividade (equipamentos adequados, experiência e bons profissionais).
- Entendemos que para esta percepção e visualização que é fundamental, só obteremos através da análise das referências e reputação das empresas. Portanto, a análise prévia das documentações de habilitação de todas as empresas é fundamental para avaliarmos a idoneidade técnica, financeira e jurídica das empresas.
- Neste caso, o preço não deixa de ser importante, mas a habilitação e capacitação da empresa, a estrutura de maquinários e pessoal operacional é mais importante. Porque se não, o maior perdedor não será somente o Poder Público, mas sim a população usuária das vias e logradouros públicos, causando prejuízos financeiros a Administração, além de impactar diretamente no serviço de recuperação da malha viária, do sistema de drenagem superficial, refletindo na fluidez e segurança viária, com consequências incalculáveis ao Município, de modo que, neste caso específico, a inversão de fases mostra-se como escolha mais adequada.
- A opção pela inversão de fases encontra fundamento no § 1.º do art. 17 da Lei n.º 14.133/21, desde que expressamente previsto no edital de licitação, o que deve ser considerado, para que todos os participantes tenham clareza das regras definidas para o certame.



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 1.5. **Datas:**  
**Início do recebimento das propostas: 15/05/2026 às 09h.**  
**Término do recebimento das propostas: 29/05/2026 às 09h20.**  
**Data de Abertura/Disputa de Lances: 29/05/2026 às 09h30.**
  - 1.6. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET – [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
  - 1.7. Este Pregão Eletrônico atende à programação da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.
- 2. OBJETO**
- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico que visa ao **Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de malha viária – recapeamento asfáltico de várias vias – com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Santo André**, conforme descrição, quantidades e exigências descritas no Anexo II e demais anexos.
- 3. VIGÊNCIA DA ATA, PRAZO DO CONTRATO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUBCONTRATAÇÃO**
- 3.1. **VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste Município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
  - 3.2. **PRAZO DO CONTRATO**
    - 3.2.1. A assinatura do contrato deve ocorrer enquanto a Ata de Registro de Preços estiver válida.
    - 3.2.2. A sua vigência é independente, sendo estabelecida no instrumento contratual, podendo se estender para além do prazo de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.
    - 3.2.3. A Ata de Registro de Preços não limita a duração do instrumento contratual, apenas o prazo para que o contrato seja formalizado;
    - 3.2.4. A vigência do instrumento contratual se dará a partir de sua assinatura, sendo o prazo de execução a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços de Serviços.
    - 3.2.5. O efetivo início dos serviços, seus prazos de execução estão delineados Anexo II deste edital.
  - 3.3. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
    - 3.3.1. Os serviços serão executados em **REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇOS UNITÁRIOS**, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para a conclusão dentro do prazo estabelecido.
    - 3.3.2. **Da prestação dos serviços:** As informações referentes à prestação do serviço, como o local onde os serviços serão realizados, o prazo de início e vigência, entre outros, constarão na ordem de serviço emitida decorrente dos contratos acessórios firmados.



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.4. Constatam definidas no Anexo II – Descrição dos Materiais / Serviços - deste edital, as condições/exigências acerca de:
- 3.4.1. Natureza do Objeto;
  - 3.4.2. Especificações e Quantidades;
  - 3.4.3. Execução do Objeto;
  - 3.4.4. Requisitos da Contratação;
  - 3.4.5. Subcontratação;
  - 3.4.6. Memorial Descritivo;
  - 3.4.7. Gestão do Contrato;
  - 3.4.8. Do Recebimento Provisório e Definitivo;
  - 3.4.9. Obrigações da Detentora, e
  - 3.4.10. Obrigações da Contratante.
- 3.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e em seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 3.6. A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Detentora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.6.1. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como bem como a Contratada deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.
- 3.7. Todas as despesas, em qualquer situação, seja rotina ou emergência, despesas com frete, seguro, carga, descarga, mão de obra, embalagens, transporte seja qual for, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Municipalidade.
- 3.8. **Da participação de Consórcio:** Não será permitida a participação de consórcio ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.
- 3.8.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.
  - 3.8.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Visto não se revestir de alta complexidade, tampouco ser serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Administração.

3.9. **Da participação de Cooperativas:** Não será permitida a participação de cooperativas, visto que exigem alto nível de especialização, maquinário próprio e gestão técnica, características que conflitam com o modelo de trabalho associativo, onde os cooperados são donos do seu próprio negócio. Exigem subordinação direta e hierárquica entre a contratada e o obreiro para garantir a execução conforme o projeto, o que é vedado na relação de cooperativismo.

3.9.1. A obra exige equipes qualificadas tecnicamente (engenheiros, técnicos operadores de máquinas pesadas e principalmente "responsabilidade técnica").

3.9.2. A Súmula 281 do TCU proíbe a participação de cooperativas em licitações quando serviço exigir subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da "CONTRATANTE" no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva execução dos serviços, período estabelecido para o faturamento feito com base na medição organizada e aprovada pela Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.

4.2. Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15/07/2005, da seguinte forma:

4.2.1. A Detentora deverá apresentar mensalmente, cópias da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.

4.3. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

4.4. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Detentora à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.5. Ao ser efetuado o pagamento à Detentora, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal no 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e nº 2.145, de 26/06/2023.

4.6. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

4.7. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, decorrida a anualidade, com "10" vinculado à data do orçamento estimado (datado de 09/03/2026), mediante solicitação expressa da contratada e desde que compatíveis com os valores de mercado, conforme disposto:

4.7.1. Para os serviços constantes nos Itens 01 e 02 da Planilha de Quantidades e Preços - Anexo VIII: pela variação do Índice Fipe - Índice de Preços de Obras Públicas - Terraplenagem.

4.7.2. Para serviços constantes no Item 03 da Planilha de Quantidades e Preços - Anexo VIII: pela variação do Índice Fipe - Índice de Preços de Obras Públicas - Pavimentação.



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.7.3. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação desta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa Detentora, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.
- 4.7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustes, a Contratante pagará à Detentora, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor registrado então vigente acrescido do valor correspondente à incidência do último índice de reajuste aplicável ao valor vigente registrado, sendo que a diferença entre o valor decorrente da incidência do último índice de reajuste aplicável e o decorrente da incidência do índice divulgado, será pago à Detentora tão logo o índice mais recente seja divulgado.
- 4.7.5. Caso o índice estabelecido para o cálculo do reajuste do valor registrado venha a ser extinto ou por qualquer motivo não possa mais ser aplicado, será aplicado o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7.6. Caso por extinção, ou qualquer outro motivo, deixe de existir previsão legal quanto ao índice a ser aplicado ao reajuste do valor registrado, as partes elegerão novo índice oficial a ser aplicado ao reajustamento do valor registrado ainda não executado, por meio de termo aditivo.
- 4.8. Da realização da medição**
- 4.8.1. Os serviços serão medidos pelos quantitativos realmente executados e apurados pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as unidades e critérios estabelecidos nas normas de medições e pagamentos constantes no Edital e em seus anexos, sendo remunerados conforme "preço unitário" ofertados pela Detentora em sua proposta.
- 4.8.2. Os serviços a serem realizados pontualmente serão precedidos da Ordem de Início de Serviços, constando os locais, data de início e prazo de execução.
- 4.8.3. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários em reais às quantidades de serviços efetivamente executados, previstos no Edital e em seus anexos, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 4.8.4. A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pela área competente, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.
- 4.8.5. As medições serão elaboradas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização dos serviços.
- 4.8.6. As medições serão elaboradas pelo preposto da Detentora e o Fiscal Técnico do Contrato.
- 4.9. Do recebimento da medição e da liquidação**
- 4.9.1. Ao final de cada etapa mensal da execução contratual, conforme previsto na Ordem de Início de Serviços, a contratada apresentará medição prévia dos serviços executados neste período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico documentando a realização dos serviços.
- 4.9.2. O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento da medição com a memória de cálculo detalhada, efetuando a sua correção.



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.9.3. Quando da correção da medição, verificadas divergências que resultem na necessidade de redimensionamento de valores a serem pagos a Detentora, esta deverá ser corrigida pela Detentora, e registrada em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 4.9.4. A Fiscalização não atestará a medição dos serviços até que sejam sanadas todas pendências que possam a vir ser apontadas.
- 4.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo das penalidades.
- 4.9.6. A Detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam a vir ser verificadas.
- 4.9.7. Será considerado como entregue a medição quando da data de sua entrega com as devidas correções.
- 4.9.8. Não havendo quaisquer pendências, será comunicada a Detentora para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, acompanhada pelo memorial de cálculo, planilha de quantidade e preços e da comprovação da regularidade fiscal.
- 4.9.9. O recebimento da medição não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com a Memória de Cálculo, Planilha de Quantidade e Preços e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, esta será encaminhada ao Departamento de Suporte Administrativo/SMSU para formalização dos procedimentos e posterior envio para liquidação e pagamento.
- 4.9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

### 4.10. Da revisão/reequilíbrio econômico financeiro

- 4.10.1. Poderá a Detentora, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilha de custos.
  - 4.10.1.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.
- 4.10.2. Cabe à Detentora elaborar requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.
- 4.10.3. Protocolado o pedido, caberá à Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.10.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com a pesquisa de preços realizados pela Contratante, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.
- 4.10.5. Constatada pela Contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente à Detentora a redução dos preços de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 4.10.6. Os pedidos de revisão ou reajustes dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica da Contratante, cabendo à autoridade superior da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos a decisão sobre o pedido.

### 5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 137.463.642,93 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)**, conforme Planilha de Quantidades e Preços Médios constante no Anexo VIII.
- 5.2. Os preços unitários constantes na Planilha de Quantidade e Preços são valores praticados no mercado, através das fontes oficiais.
- 5.2.1. Na consulta efetuada em 09/03/2026 os preços disponibilizados nas fontes oficiais tinham como data-base:
- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices de Construção Civil: janeiro/2026 (sem desoneração), e
  - SIURB – Prefeitura do Município de São Paulo: julho/2025 (sem desoneração e atualizado até janeiro/2026, utilizando o Índice Fipe – Preços de Obras Públicas – Pavimentação).
- 5.2.2. As Composições de Preços Unitários – CPU 01, CPU 02 e CPU 05 – referente aos itens 4.3, 4.4 e 4.7 da Planilha de Quantidades e Preços – Anexo VIII, foram elaborados a partir da composição obtida no Caderno Técnico da Composição SINAPI, utilizando preços constantes nas Tabelas de Insumos da SINAPI e da SIURB, vigente atualmente.
- 5.3. O valor de que trata o item 5.1. acima, inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a execução do objeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração a que fará jus a Contratada de modo que nenhuma outra remuneração lhe será devida.
- 5.4. **PROPOSTA COMERCIAL**
- 5.4.1. As propostas deverão indicar todos os quesitos constantes no Anexo IV – Descrição da Proposta Comercial.
- 5.4.2. O preço global proposto pelo licitante não poderá ser superior ao valor do orçamento detalhado, constante no item 5.1 acima e no Anexo VIII – Planilha de Quantidades e Preços - deste edital.
- 5.4.3. Só será admitida a oferta de um preço por item/serviço. A empresa que ofertar mais de um preço para um determinado item/serviço será considerada desclassificada.



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.4.4. É obrigatória a apresentação de preço unitário para todos os itens/serviços, conforme Anexo IV - Descrição da Proposta Comercial e relacionados na Planilha de Quantidades e Preços – Anexo VIII do edital, observadas as quantidades estimadas.
- 5.4.4.1. A licitante que por qualquer motivo deixar de apresentar preço unitário para qualquer item/serviço que faça parte da composição da planilha de preços, terá sua proposta desclassificada.
- 5.4.5. Obrigatoriamente deve-se apresentar o valor total global da proposta.
- 5.4.6. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, considerando-se este prazo naquelas que não o especificarem.
- 5.4.7. No preço em Real, com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 5.4.8. Não será admitida a prestação de serviços pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do item 13.3.3. do edital e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 5.4.9. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.
- 5.4.10. A atestação dos serviços prestados será feita mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.4.11. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 5.4.12. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 5.5. **DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL - READEQUADA**
- 5.5.1. Encerrada a etapa de lances e estes aceitos pelo Pregoeiro, a empresa vencedora deverá anexar no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta readequada contendo a distribuição dos preços ofertados em sessão, conforme Descrição da Proposta Comercial - Anexo IV - e Planilha de Quantidades e Preços, constante no Anexo VIII deste edital.
- 5.5.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo IV – Descrição da Proposta Comercial – deste edital.
- 5.5.3. Em virtude da aplicação da menor taxa K final sobre todos os preços constantes na Planilha de Quantidades e Preços, a proposta readequada deverá ser apresentada com os preços unitários e total com arredondamento para 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

### 5.5.4. Juntamente com a Proposta Comercial Final – Readequada - deverão ser entregues os documentos relacionados abaixo:

- 5.5.4.1. Demonstrativo dos Encargos Sociais de mão de obra, e
- 5.5.4.2. Composição do B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas) apresentado pela empresa, quando aplicáveis.

### 5.6. VISITA TÉCNICA

- 5.6.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é fundamental para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 5.6.2. A visita poderá ser realizada até a data da abertura do certame e deverá ser previamente agendada através do telefone (11) 4468-4128 ou através do e-mail [JYFerreira@santoandre.sp.gov.br](mailto:JYFerreira@santoandre.sp.gov.br), com o Sr. Júlio Yukio Ferreira, momento em que deverá ser indicado o profissional credenciado para a realização da visita.
- 5.6.3. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16h.
- 5.6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.6.5. As despesas decorrentes de vistoria não serão reembolsadas pela PSA.
- 5.6.6. Será fornecido Comprovante de Visita Técnica Facultativa, conforme Anexo XIII, comprovando que a empresa licitante vistoriou e tomou conhecimento do ambiente, serviços e atividades existentes. O atestado deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação – Anexo III.
- 5.6.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução dos Serviços, conforme Anexo XIV, assinada pelo responsável técnico da licitante, declarando possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A declaração deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação – Anexo III.
  - 5.6.7.1. Caso o Licitante opte por não realizar a visita técnica, estará ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento quanto às condições e exigências para a prestação dos serviços.

## 6. GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante interessada em participar da licitação deverá recolher a garantia da proposta no importe de 1% sobre o valor estimado da contratação, correspondente à **R\$ 1.374.636,42** (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 6.1.1. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:
    - 6.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.1.1.2. Seguro-garantia;
- 6.1.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 6.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.1.2. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de garantia de proposta que:
- 6.1.2.1. Seu objeto é garantir a indenização devida à Prefeitura de Santo André caso a licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse a assinar o contrato ou caso não apresente os documentos necessários para a contratação;
- 6.1.2.2. Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante em decorrência de sua participação na licitação;
- 6.1.2.3. Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas licitantes durante a licitação, até a assinatura do contrato;
- 6.1.3. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080, como garantia de manutenção da proposta comercial da licitante relativa à licitação e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do edital e de seus anexos;
- 6.1.4. O beneficiário da garantia de proposta é a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080;
- 6.1.5. Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame;
- 6.1.6. Os instrumentos de garantia de proposta não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da licitante, da seguradora ou da instituição financeira;
- 6.1.7. Os instrumentos de garantia de proposta deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do edital;
- 6.1.8. Na hipótese de apresentação de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número do CNPJ e nome da empresa, para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santo André, abaixo mencionada:

**Dados:** Prefeitura Municipal de Santo André  
CNPJ nº 46.522.942/0001-30  
Banco do Brasil - Agência: 5688-X Conta Corrente: 89110-X



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.1.9. Para a garantia da proposta apresentada nas modalidades do item 7.1.1.1, deverá ser enviado e-mail para [garantiadaproposta@santoandre.sp.gov.br](mailto:garantiadaproposta@santoandre.sp.gov.br), contendo o comprovante de recolhimento da garantia da proposta, o número do edital a que se refere a garantia, bem como, o nome da empresa, CNPJ, nome do banco, número da agência e conta bancária, para futura devolução da mesma.
- 6.1.10. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.
- 6.1.11. O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste Edital;
- 6.1.12. **Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**
- 6.1.13. **A licitante que não efetivar o recolhimento da garantia de proposta e que não apresentar seu comprovante junto aos documentos e habilitação e não declarar em campo próprio do sistema, será considerada "inabilitada".**

### 7. GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato acessório.
- 7.2. A garantia da contratação será fixada no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual para cada contrato acessório, nos moldes previstos nos parágrafos do Artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. A garantia prestada pode ser substituída, mediante requerimento do interessado, nos termos do dispositivo legal referenciado na cláusula anterior.
- 7.4. Após a assinatura do(s) contrato(s) acessório(s), a empresa obriga-se à prestação de garantia.
- 7.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato acessório.
- 7.6. A Detentora obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.
- 7.7. Em havendo aditamento do valor contratual a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, o aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
- 7.8. A garantia prestada pela Detentora será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato acessório ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 7.9. A garantia prestada pela Detentora, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente de acordo com a variação do Índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste, pelo Governo Federal, após o cumprimento total das obrigações assumidas com a Detentora.
- 7.10. No caso de a Detentora optar pela modalidade de seguro-garantia, a Detentora deverá prestá-la no prazo de 1 (um) mês, anterior à assinatura do contrato acessório.
- 7.11. Caso seja prestado o seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato acessório e deverá acompanhar as modificações



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, de modo a acobertar toda a relação contratual.

- 7.12. Na hipótese de a garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta sancionatória aplicada à "Detentora", obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.
- 7.13. Em não sendo possível tal providência, devido à modalidade de garantia efetuada pela Detentora, poderão as multas ser descontadas dos valores que a Detentora tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção.
- 7.14. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a Detentora tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção, ou ainda, cobrada judicialmente.
- 7.15. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato acessório, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 7.16. A devolução da garantia não isentará a futura contratada quanto as responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições do Artigo 618 do Código Civil.

### 8. ETAPA DE LANCES

- 8.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global**.

### 9. JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global, obtido através da aplicação da menor taxa (K) final sobre os preços constantes na Planilha de Quantidades e Preços – Anexo VIII, subtendendo-se ser a menor taxa o equivalente ao maior desconto.**
- 9.2. A taxa de coeficiente "K" (coeficiente de desconto) **deverá ser ≤ (menor ou igual) 1,0000 e expresso em 4 (quatro) casas decimais, incidindo sobre os preços constantes na Planilha de Quantidades e Preços – Anexo VIII.**
- 9.3. Para fins de arredondamento deverá ser desconsiderada a quinta casa decimal.
- 9.4. A taxa de coeficiente "K" trata-se de "**coeficiente de desconto**" – critério de aceitabilidade de preço baseado no maior desconto. O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo menor preço.
- 9.5. Na aplicação deste critério, o menor preço é apurado em razão do desconto oferecido pelos licitantes sobre os parâmetros de preço definido pela Administração no ato convocatório. Assim, quem oferece maior desconto é considerado o vencedor do certame. A sua aplicação deve-se a não termos condições de definir exatamente os quantitativos para cada item que compõem as planilhas.

### 10. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 10.1. Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias 017/2025-DL e 018/2025-DL.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XV e do Termo de Referência – Anexo XVI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

### 1. NATUREZA DO OBJETO

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços visando eventual serviço de Recuperação da Malha Viária - Recapeamento Asfáltico de Várias Vias do Município, com fornecimento de material e mão de obra, destinado ao atendimento de Convênios com Governo Estadual e recursos provenientes Financiamentos para infraestrutura (recapeamento asfáltico), através da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.
- 1.2. Trata-se de um procedimento de manutenção corretiva ou preventiva, envolvendo a aplicação de uma nova camada de mistura asfáltica, geralmente Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, sobre um pavimento existente para recuperar sua funcionalidade e vida útil.
- 1.3. Natureza Técnica Padronizada: A pavimentação e recapeamento em CBUQ são considerados serviços com métodos construtivos padronizados, atendendo a normas técnicas específicas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 2.1. A totalização das quantidades constante no Anexo VIII - Planilha de Quantidades e Preços, foram obtidas a partir dos somatórios das quantificações de serviços necessário para cada via.
- 2.2. A especificações dos serviços contidas nas planilhas, são as necessárias e de uso padrão nos serviços de recapeamento asfáltico e drenagem superficial de acordo com as normas e especificações técnicas específicas.

### 3. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Após assinatura da Ata Registro de Preços firmando os valores da proposta vencedora:
  - 3.1.1. A Contratante emitirá Ordem de Serviço Preliminar – OSP, constando a(s) via(s) e Memorial Descritivo do serviço a ser realizado, pelo técnico indicado pela municipalidade, tendo a Contratada prazo de 2 (dois) dias úteis para sua retirada, a partir da convocação pela Administração, através de e-mail, correspondência.
  - 3.1.2. Terá a Detentora prazo de 3 (três) dias úteis para elaboração de orçamento com memória de cálculo para cada via indicada que aglutinadas comporão a Planilha de Quantidades e Preços com o respectivo cronograma físico-financeiro.
  - 3.1.3. Após aprovação da planilha e cronograma físico-financeiro, a Contratante emitirá Contrato(s) Acessório(s) individuais contendo as vias, descrição dos serviços, o quantitativo, o prazo e os valores correspondentes, assim como posterior(es) Ordem de Serviço(s) Definitivo(s).
  - 3.1.4. Após assinatura do Contrato Acessório, deverá a Detentora providenciar a apresentação da garantia de execução e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou Conselho competente relativa ao objeto contratado.
  - 3.1.5. Somente em casos específicos onde o atraso na execução dos serviços seja provocado devido a ação climática ou meteorológica que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldades de liberação de áreas de intervenção, poderá haver prorrogação de prazo, limitado ao período de impedimento.



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

- 3.1.6. Os serviços poderão ser executados no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme determinação do Departamento de Engenharia de Tráfego – DET/SMU, não ensejando em nenhum pagamento adicional sobre estas horas.
- 3.1.7. Todos os empregados da Detentora deverão executar os serviços mediante utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), bem como uniformizados, cujo custo é de exclusiva responsabilidade da Detentora.
- 3.1.8. As especificações técnicas dos materiais deverão respeitar fielmente a quantidade e unidade de medida previstas na Planilha de Quantidades e Preços - Anexo VIII.
- 3.1.9. A Detentora deverá possuir capacidade de atendimento a 2 (duas) Ordens de Serviços simultaneamente, ou seja, possuir 2 (duas) equipes para atendimento simultâneo, para eventual atendimento a 2 (dois) ou mais convênios/financiamentos previstos.
- 3.1.10. Os serviços não poderão sofrer paralisação por mais de 24 (vinte e quatro) horas em sua execução sem justificativa prévia e devidamente aceita pela Administração.
- 3.1.11. Para fins de procedimento técnico-administrativo deverá ser efetuada a abertura de processo físico ou digital, a ser definido, para fins de emissão de contrato acessório, ficando estabelecido:
- 3.1.11.1. Anexação de cópia da Ata de Registro de Preços e seus anexos necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 3.1.11.2. Anexação de cópia da Ordem de Serviço Preliminar, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Fiscalização;
- 3.1.11.3. Anexação de cópia do Contrato Acessório e seus anexos;
- 3.1.11.4. Anexação de cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável(is) técnico(s) da Detentora, assim como dos técnicos da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, designados pela Administração;
- 3.1.11.5. Anexação de cópia da designação pela Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização Técnica do(s) Contrato(s) Acessório(s);
- 3.1.11.6. Após todos estes procedimentos, dar-se-á a execução dos serviços com acompanhamentos dos técnicos designados pela Contratante e Detentora;
- 3.1.11.7. A Detentora deverá elaborar e manter relatório diário digital contendo informações do dia-a-dia no que diz respeito à execução dos serviços, e
- 3.1.11.8. O(s) Contrato(s) Acessório(s) terá(ão) sua(s) vigência(s) a partir de sua(s) assinatura(s), sendo prazo de execução a partir do recebimento da Ordem de Serviço Definitiva.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A fundamentação dos requisitos da contratação é essencial para assegurar a escolha de uma solução que atenda adequadamente as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo André, garantindo eficiência, economicidade e alinhamento com as normas de sustentabilidade.



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

- 4.2. Os requisitos definidos a seguir contemplam critérios de sustentabilidade, observando legislações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho para o correto atendimento das demandas municipais.
- 4.3. **Requisitos técnicos**
- 4.3.1. Capacidade técnica para realização de serviços de recuperação, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, pavimentação asfáltica, recapeamentos, manutenção de drenagem superficiais com comprovada experiência anterior, para que tenhamos a garantia de realização de serviços com eficiência e qualidade.
- 4.3.2. Compromisso com prazos estabelecidos para a execução e conclusão do projeto, de modo a garantir que tenhamos uma empresa eficaz, não causando transtornos e desgastes junto à população.
- 4.3.3. A detentora deve disponibilizar todos os veículos e equipamentos constantes no Anexo XI, materiais e mão de obra necessários à execução completa do objeto contratado, para que se tenha agilidade e eficiência na execução dos serviços.
- 4.3.4. Utilização de materiais e técnicas que garantam a longevidade e durabilidade da pavimentação e demais serviços de reconstrução, manutenção e conservação, gerando economia a Administração.
- 4.3.5. A detentora deverá demonstrar capacidade de integrar soluções inovadoras e sustentáveis que atendam plenamente ao propósito do projeto, alinhado ao interesse público e aos princípios de economicidade e eficiência.
- 4.3.6. Flexibilidade para ajustes no projeto, conforme necessidades supervenientes, garantindo uma empresa com capacidade técnica e versatilidade em solucionar ocorrências emergenciais e/ou não previstas.
- 4.3.7. Os serviços a serem executados nos locais determinados, deverão atender as determinações dos projetos fornecidos pela Detentora, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, constantes neste anexo, e quantidades definidas nas Planilhas de Quantidades e Preços - Anexo VIII, garantindo a qualidade dos serviços executados.
- 4.3.8. A contratação deve refletir uma combinação equilibrada entre eficácia técnica, sustentabilidade e custo-efetividade, evitando especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade e inovação.
- 4.3.9. A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 4.3.10. A contratação deve refletir uma combinação equilibrada entre eficácia técnica, sustentabilidade e custo-efetividade, evitando especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade e inovação.
- 4.3.11. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada neste anexo.
- 4.3.12. Deverá ser mantida a disponibilidade adequada e a qualidade das equipes a serem mobilizadas, envolvendo os colaboradores que as integram, veículos, equipamentos utilizados e materiais.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

### 4.4. Requisitos legais

- 4.4.1. Conformidade com todas as normativas municipais, estaduais e federais aplicáveis, inclusive com a Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 4.4.2. Conformidade com o Decreto Municipal 18.243 de 23 de fevereiro de 2024 que regulamenta as normas de licitações e contratos administrativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santo André, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.4.3. Obtenção e gerenciamento de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução do projeto.
- 4.4.4. Normas da ABNT e as legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

### 4.5. Requisitos de sustentabilidade

- 4.5.1. A Detentora deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:
  - 4.5.1.1. Emprego de práticas e materiais que minimizem o impacto ambiental durante e após a execução dos serviços.
  - 4.5.1.2. Os serviços deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental.
  - 4.5.1.3. Deverá estar inscrita no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF-IBAMA) – banco de dados de pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades que demandam interesse de controle e fiscalização pelo IBAMA, órgão ambiental encarregado dessa missão, pela Lei n.º 6.938, de 1.981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente. Ou seja, é um instrumento utilizado para controle e fiscalização de atividades que possam de alguma forma afetar o meio ambiente.
  - 4.5.1.4. Em atendimento a Resolução Conama n.º 307/2002 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305/2010 o asfalto retirado (fresado) e outros materiais resultados de reparos viários, classificados de RCC, serão destinados ao pátio de PMSA para triagem, reutilização e reciclagem para posterior utilização em bases estruturais do próprio pavimento, como RAP espumado (asfalto – Classe A) e camadas de base e sub-base de pavimentação ou regularização de vias de terra (guias, sarjetas e calçadas – Classe A).
  - 4.5.1.5. Deverá realizar a recolha de embalagens, sobras de materiais e produtos, assim como os entulhos decorrentes da execução dos serviços, sob orientação da Fiscalização, efetuar as triagens necessárias, para reutilização dos materiais nos próprios ciclos dos serviços. As embalagens e sobras de materiais e produtos recicláveis deverão ser encaminhados para as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis, e os entulhos e resíduos sem possibilidade de reutilização descartados em local ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

- 4.5.1.6. Os materiais básicos empregados deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 4.5.1.7. Sempre que houver viabilidade e desde que haja similares no mercado, deverá ser dada preferência a materiais com maior índice de eficiência energética.
- 4.5.1.8. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação das marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição, que será devidamente justificada, de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 4.1.3.1.1. Deverá garantir que os veículos e equipamentos estejam dentro dos limites determinados pela Resoluções CONAMA n.º 01/1990, 01/1993 e 02/1993 – Emissão de Ruídos, e Resolução CONTRAN n.º 958/2022 – emissão de poluentes.
- 4.1.3.1.2. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 4.1.3.1.3. Atendimento aos requisitos de acessibilidade e mobilidade urbana conforme Lei Federal nº 12.587/2012; Lei Federal n.º 13.145/2015 e NBR 9050/2020.
- 4.1.3.1.4. Realizar a movimentação segura de equipamentos de modo a evitar a ocorrência de acidentes e danos as propriedades públicas e privadas.
- 4.1.3.1.5. Adotar medidas de sinalização adequada das frentes de serviço e de desvios, bloqueios temporários e dificuldade de acesso às propriedades.
- 4.1.3.1.6. Adotar medidas de controle de emissão de poluentes atmosféricos por máquinas e equipamentos obedecendo aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA 418/ 2009.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. A Detentora, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite admitido pela Contratante.
- 5.2. É vedada a subcontratação da execução de serviços para os quais tenha sido exigida comprovação de Capacidade Técnico-Profissional ou de Capacidade Técnico-Operacional como Requisito de Qualificação Técnica na fase de Habilitação da Licitação.
- 5.3. Poderá haver a subcontratação de parte dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante prévia e expressa autorização da Contratante.
- 5.4. A Detentora poderá subcontratar a execução dos seguintes serviços acessórios aos serviços cuja prestação constituem o objeto do contrato que decorra do certame licitatório:
- a) Serviço de transporte de materiais.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

- 5.5. Os trabalhos em campo deverão ser acompanhados pelo Responsável Técnico da Detentora, admitindo-se sua substituição por profissional com qualificação equivalente ou superior.
- 5.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Detentora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

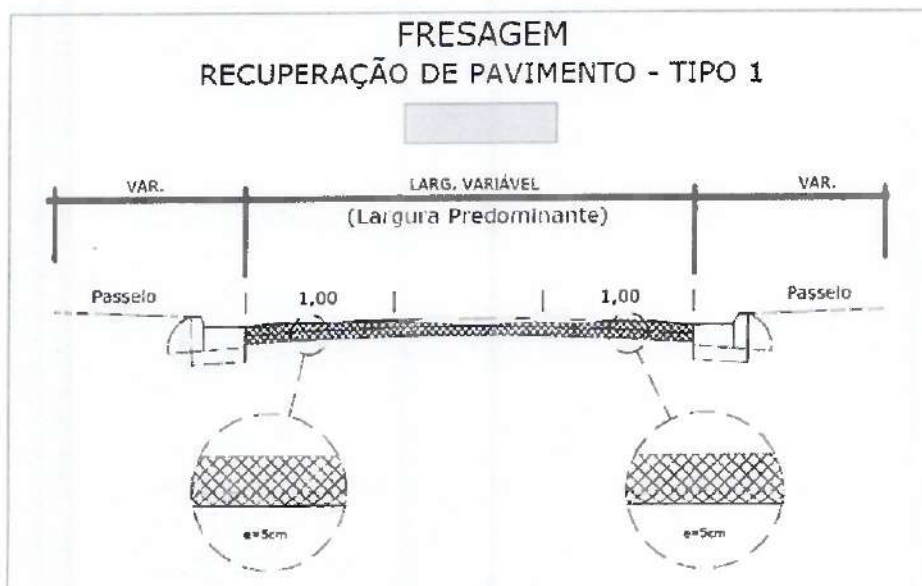
### 6. MEMORIAL DESCRITIVO

#### 6.1. Descrição dos Serviços a Serem Executados

6.1.1. **RECONSTRUÇÃO DE SARJETAS:** Inicialmente, serão demarcados os trechos de sarjetas para a reconstrução os quais seguirão o seguinte procedimento: inicia-se com a demolição e remoção do trecho danificado, garantindo a completa retirada do material comprometido e a limpeza da base. Em seguida, é executada a regularização do subleito, assegurando a estabilidade e o correto nivelamento da área. Após a preparação da base, procede-se à confecção das formas e à execução do concreto, obedecendo às dimensões e inclinações previstas em projeto para o adequado escoamento das águas pluviais. Concluída a concretagem, realiza-se o acabamento superficial e o período de cura, garantindo a resistência e a durabilidade da peça antes da liberação ao tráfego.

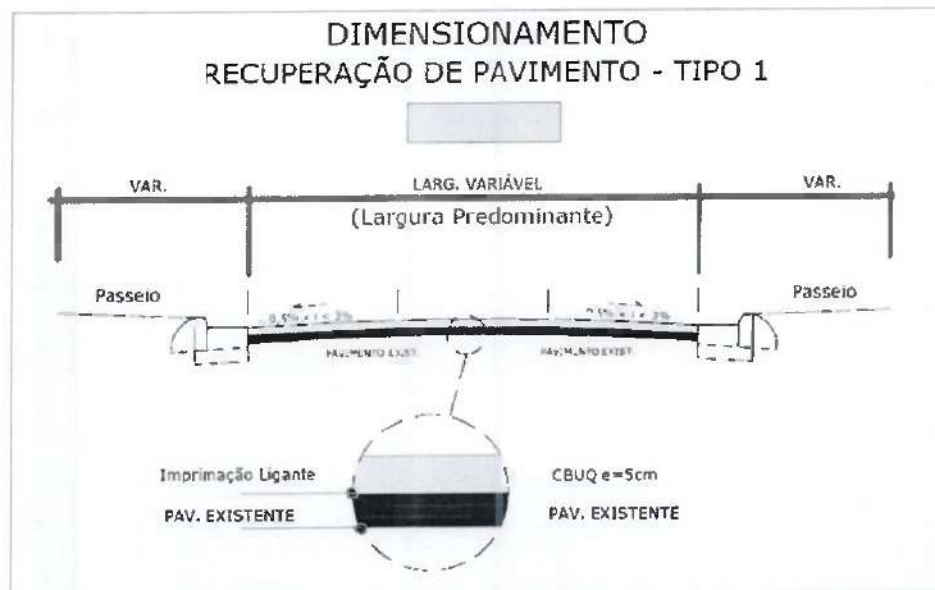
6.1.1.1. A execução das sarjetas deverá seguir as normas técnicas estabelecidas pela Prefeitura de Santo André e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) listadas no item G deste memorial.

6.1.2. **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:** Em seguida, são previstos serviços de fresagem total das pistas para regularização e correção dos 'greides' e em seguida a aplicação de uma camada de imprimção betuminosa ligante para a execução da camada final de rolamento em CBUQ-Gap Graded, conforme especificações técnicas constantes na IE-08/2013 - Camadas de concreto asfáltico com asfalto modificado por polímeros com espessura média de 5,0cm.





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO



### 6.2. Referências Técnicas e Normativas

- 6.2.1. A execução seguirá práticas recomendadas nas normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Detalhando métodos de preparação do subleito, técnicas de assentamento e padrões de compactação, tais como:
- 6.2.1.1. **Pavimentação Asfáltica: Materiais, Projeto e Restauração** - BALBO, J. T. (2007): Visão abrangente dos materiais e técnicas na pavimentação asfáltica, oferecendo insights sobre estabilidade e durabilidade dos materiais aplicáveis nos paralelepípedos.
- 6.2.1.2. **Pavimentação Asfáltica: Formação Básica para Engenheiros** - BERNUCCI, L. B.; MOTTA, L. M.; CERATTI, J. A. P. & SOARES, J. (2006): Introdução aos princípios da pavimentação asfáltica, com informações sobre métodos construtivos aplicáveis na execução dos paralelepípedos.
- 6.2.1.3. **Manual de Pavimentação (DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, 2006)**: Diretrizes e padrões para pavimentação em geral, incluindo regulamentos específicos para pavimentação com paralelepípedos.
- 6.2.1.4. **Instruções de Execução PMSP-SIURB-INFRA:**
- IE - 08/2013 Camadas de concreto asfáltico com asfalto modificado por polímeros.
  - IE - 03/2009 Camadas de concreto asfáltico usinado a quente.
- 6.2.1.5. **Especificações de Serviço PMSP-SIURB-INFRA:**
- ESP - 06/92 Sub-bases e bases de brita graduada.
  - ESP - 09/92: Imprimações Betuminosas.
- 6.2.1.6. **Especificações Técnicas de Serviço**
- ETS - 02/2009 Base de material fresado com espuma de asfalto.



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

- 6.2.1.7. **Instruções de Reparação PMSI-SIURB-INFRA:**
- IR 01/2018 - Instrução de Reparação de Pavimentos Flexíveis Danificados por Abertura de Valas
- 6.2.1.8. **NT-01 – Normas Técnicas para pavimentação e águas pluviais – Prefeitura de Santo André.**
- 6.2.1.9. **NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado; procedimento (1980):** Estabelece diretrizes para o projeto e execução de estruturas de concreto armado, incluindo critérios de resistência e durabilidade.
- 6.2.1.10. **NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto; procedimento (1992):** Define procedimentos para o controle tecnológico dos materiais que compõem o concreto, assegurando sua adequação às especificações técnicas.
- 6.2.1.11. **NBR 12655 - Concreto – preparo, controle e recebimento; procedimento (1992):** Estabelece diretrizes para o preparo, controle e recebimento do concreto, garantindo sua qualidade e desempenho.
- 6.2.1.12. **NBR 5739 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos (1994):** Define os procedimentos para a realização de ensaios de compressão em corpos-de-prova cilíndricos de concreto, determinando sua resistência à compressão.

### 6.3. Critérios De Aferição e Medição dos Serviços Executados

#### 6.3.1. TABELA DE PREÇOS – SINAPI

- 6.3.1.1. **94273 - ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13XCM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIORXALTURA) AF 01/2024.**

Os serviços devem ser medidos por comprimento linear total, em trecho reto, onde serão assentadas as guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução. - Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias. - O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade. - O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição, caso seja necessário à execução utilizar composição específica. - Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições: - Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

- 6.3.1.2. **94283 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 01/2024**

O serviço será pago por metro linear (m) de sarjeta de concreto executada. Utilizar o comprimento linear total em trecho reto de sarjeta de concreto, com dimensões 45 x 15 cm (base x altura). Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução. A sobra/perda



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

incorporada de concreto na execução do serviço é da ordem de 1,24 vezes o volume teórico. Os índices de produtividade contemplam a execução da regularização do solo e base para a execução da sarjeta. Foi considerado nas composições o reaproveitamento das fôrmas e pontaletes igual a 4 vezes. O consumo de pontaletes foi considerando utilizando piquetes de 40 cm de comprimento e espaçados a cada 0,5 m.

### 6.3.1.3. **94294 - EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS AF 01/2024**

Utilizar o comprimento linear total do trecho de guias de concreto pré-fabricadas a receber escoramento. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução. O transporte de concreto entre o local de produção e a frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices da composição. Considerou-se uma escora a cada metro linear de execução de guia.

### 6.3.1.4. **95876 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF\_07/2020**

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km (M³XKM).

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessária uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km.

O volume considerado é solto (empolado).

Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.

### 6.3.1.5. **96001 - FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_11/2019**

Os serviços devem ser medidos por m² do pavimento asfáltico a ser fresado. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários e equipamentos que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do serviço;

Foi considerada a profundidade de fresagem de até 5,0 cm, observada em campo, para a definição dos coeficientes;

É considerado o uso de vassoura mecânica rebocável acoplada a uma mini carregadeira para fazer a limpeza da via após ser fresada;

As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do material fresado entre a obra e o bota-fora ou usina;

As produtividades desta composição não contemplam nos índices a reciclagem do material fresado.

Esta composição não é válida para uso em fresagem de pavimentos de aeroportos.

### 6.3.1.6. **96620 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF\_01/2024**

Os serviços devem ser medidos por m³ de concreto magro para execução de lastro, dado pela área de projeção da peça multiplicada pela espessura definida na composição.



**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO**

- 6.3.1.7. **97084 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF\_09/2021**  
Utilizar a área (m<sup>2</sup>) de projeção da fundação direta, piso ou laje sobre o solo.
- 6.3.1.8. **97636 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023**  
Os serviços devem ser medidos por m<sup>2</sup> de pavimento asfáltico a ser demolido.  
Foi considerado esforço para retirada de pavimento asfáltico com espessura máxima de 10cm.
- 6.3.1.9. **100324 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE \*10 CM\*. AF\_01/2024**  
Utilizar o volume(M<sup>3</sup>) de material granular para execução de lastro, dado pela área de projeção da peça multiplicada pela espessura.
- 6.3.1.10. **100983 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M<sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M<sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020**  
Os serviços devem ser medidos em volume(m<sup>3</sup>) solto ou materiais granulares.
- 6.3.1.11. **101230 - ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M<sup>3</sup> / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M<sup>3</sup>, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF\_05/2020**  
Será medido por metro cúbico (m<sup>3</sup>) do volume de corte geométrico definido pela topografia.  
Fator de empolamento – 1,3.
- 6.3.1.12. **103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS**  
O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada. O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.
- 6.3.1.13. **104626 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 03/2023**
- 6.3.1.14. **104790 - DEMOLIÇÃO E PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARETELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023**
- 6.3.1.15. **104796 - DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023**  
Os serviços devem ser medidos por metro linear de guias ou sarjetas ou sarjetões, a ser demolido com uso de martelete manual. Nesta composição considera-se que a demolição do concreto é feita com martelete manual e, na parte das armaduras, com tesoura.



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

#### 6.3.2. TABELA DE PREÇOS CPOS

##### 6.3.2.1. **54.03.230 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE / 54.03.240 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE**

O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso. O serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

#### 6.3.3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

##### 6.3.3.1. **CPU 01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE MODIFICADO COM POLÍMERO**

O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso; O serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

##### 6.3.3.2. **CPU 02 - BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, CAMADA ACABADA.**

O item será medido por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material reciclado aplicado. O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento. Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.

##### 6.3.3.3. **CPU 03 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019**

O custo unitário remunera o fornecimento, a carga, transporte e a aplicação; o espalhamento, a compactação e o acabamento. O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de camada acabada, medida no projeto.

##### 6.3.3.4. **CPU 04 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2029**

O custo unitário remunera o fornecimento, a carga, transporte e a aplicação; o espalhamento, a compactação e o acabamento. O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de camada acabada, medida no projeto.

##### 6.3.3.5. **CPU 05 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO GAP GRADED COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO.**

O custo unitário remunera o fornecimento, a carga, transporte e a aplicação; o espalhamento, a compactação e o acabamento. O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de camada acabada, medida no projeto.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Deverá ser atendido as normas técnicas vigentes, em especial aos relacionados com o objeto, conforme descrito no Memorial Descritivo.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. As comunicações entre a Contratante e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, especificamente por e-mail, sendo que o aplicativo de WhatsApp não é meio formal de comunicação, embora não seja vedada a sua utilização.
- 7.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7. A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.
- 7.8. Preposto
- 7.8.1. A Detentora designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.8.2. A Detentora deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.
- 7.8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7.9. Fiscalização
- 7.9.1. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, VI).
- 7.9.3. O fiscal técnico do contrato anotará o histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

- 7.9.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.9.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestividade renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.9.8. O fiscal técnico juntamente com o Departamento Suporte Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. Gestor do Contrato
- 7.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.10.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.10.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.10.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.10.5. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicações de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10.6. Deverá elaborar relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

7.10.7. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo técnico responsável pela fiscalização, caso:
  - 8.1.1. A Detentora solicite através de correspondência, em 2 (duas) vias, protocoladas na Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, o recebimento dos serviços, tendo a Secretaria o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
  - 8.1.2. Todos os serviços estejam concluídos e aceitos pela Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.
  - 8.1.3. Decorridos mais de 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos no período de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual. Os dias necessários à correção dos defeitos de que trata o subitem acima serão somados aos já efetivamente dispendidos pela Contratada na execução da Ordem de Serviço, para fins de observância do prazo para execução dos serviços.
- 8.2. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades decorrentes desta Concorrência/Contrato e sua Ordem de Serviço e da legislação em vigor.
- 8.4. Será indicada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional a irregularidade identificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se constate que a Detentora não produziu os resultados acordados; deixou de executar; não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços; ou utilizou qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5. Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando os mesmos estiverem executados em sua totalidade, conforme o prazo definido na Ordem de Serviços ou cronograma físico-financeiro.
- 8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal e gestor do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere o contrato.
- 8.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.9. A Detentora fica obrigada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vier a ser apontada no Termo de Recebimento Provisório.

- 8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.11. Na necessidade da realização de ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Detentora.
- 8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificada a qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 8.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico – administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento e obrigações, conforme regulamento;
  - 8.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentadas pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a Contratada, por escrito as respectivas correções;
  - 8.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - 8.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela Fiscalização, e
  - 8.13.5. Enviar a documentação pertinentes ao Setor Financeiro da SMSU para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 a Lei n.º 14.133/202, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

### 8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da Detentora:
- 8.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos para a execução do objeto deste contrato;
  - 8.1.2. O efetivo início dos serviços deverá ser em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
  - 8.1.3. Executar todos os serviços cuja execução constitui objeto do Contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas neste anexo, que precedeu e deu origem à Ata de Registro de Preços e faz parte integrante do presente instrumento;
  - 8.1.4. Cumprir, durante toda a execução do objeto deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho – NR 18, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - 8.1.5. Obedecer à Instrução de Execução IE - PMSP nº 03/09 relativa à realização de ensaios tecnológicos, cujos resultados deverão ser apresentados à Contratante para as providências cabíveis;
  - 8.1.6. Executar o objeto do Contrato sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficam a cargo exclusivo da Contratada, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem;
  - 8.1.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados causados a terceiros e ao patrimônio público decorrentes da execução do objeto do Contrato;
  - 8.1.8. Deverá consultar os cadastros das concessionárias de gás, energia elétrica, rede de água/esgoto, etc., para conhecimento de eventuais interferências que possam obstaculizar a execução dos serviços, antes de iniciar qualquer intervenção em logradouro público;
    - 8.1.8.1. Em havendo qualquer obstáculo ou risco as redes das concessionárias, deverá os técnicos da Detentora solicitar o acompanhamento dos técnicos da(s) concessionária(s) quando da execução dos serviços/obras obedecendo as determinações e instruções das mesmas;
  - 8.1.9. Manter completo sigilo sobre os danos, informações e pormenores fornecidos pela Contratante, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato, sem prévia autorização dada pela Contratante, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
  - 8.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo que for estipulado pela Contratante;



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

- 8.1.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da Licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante;
- 8.1.12. Substituir os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;
- 8.1.13. Não paralisar a execução dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente apresentada e aceita pela Contratante;
- 8.1.14. Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, pela execução dos serviços previstos no Contrato em relação o(s), qual(is) deverá(ão) emitir a devida A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 e Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
- 8.1.15. Registrar, diariamente, no Diário de Obras de forma clara, objetiva e transparente, com registro detalhado e ordenado:
- 8.1.15.1. Todas as atividades realizadas;
  - 8.1.15.2. Possíveis intercorrências e inconformidades verificadas no andamento da execução dos serviços;
  - 8.1.15.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, e
  - 8.1.15.4. As determinações da fiscalização para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, além do que determina a Resolução CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº 1.094, de 31 de outubro de 2017.
- 8.1.16. Assinar as anotações do Diário de Obras, em conjunto com a fiscalização do Contrato;
- 8.1.17. A Detentora deverá respeitar todas as normas técnicas pertinentes à execução do objeto contratado mesmo que eventualmente alguma especificação técnica inerente à execução do objeto do Contrato não conste expressamente na Ata Registro de Preços.
- 8.1.18. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus colaboradores o uso dos equipamentos de proteção individual;
- 8.1.19. Comprometer-se a utilizar produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal;
- 8.1.20. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário pré-estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, e
- 8.1.21. Não subcontratar a execução de serviços para os quais tenha sido exigida comprovação de Capacidade Técnico-Profissional ou de Capacidade Técnico-Operacional como Requisito de Qualificação Técnica na fase de habilitação da Licitação, considerando as condições constantes no item 5 deste Termo de Referência.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da Contratante:
- 9.1.1. Expedir a(s) Ordem(ns) de Início referente (s) à execução dos Serviços, bem como fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços cuja prestação constituem o objeto do Contrato;
  - 9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento Contratual;
  - 9.1.3. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal deste Contrato, para acompanhamento da execução dos serviços cuja execução constitui objeto deste Contrato, inclusive no que tange à mão de obra empregada para execução do objeto contratual, acompanhando a presença de tal mão de obra, fornecimento dos insumos, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela Detentora;
  - 9.1.4. A Contratante deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada que sejam inerentes à execução do objeto deste Contrato, por escrito por ofício ou correio eletrônico (e-mail), salvo em caso de dispensa de tal formalização pela Fiscalização do Contrato.
  - 9.1.5. Comunicar a finalização da execução dos serviços cuja prestação constitui objeto deste Contrato ao DET – Departamento de Engenharia de Tráfego para que este Departamento programe o restauro/implantação da sinalização horizontal e vertical nas vias que receberam os referidos serviços, a fim de preservar a segurança dos usuários das vias;
  - 9.1.6. Cumprir e exigir da Contratada o estrito cumprimento das normas e condições estabelecidas no Edital de Licitação do qual decorreu o Contrato e seus anexos;
  - 9.1.7. Rejeitar ou suspender a prestação de serviços que tenham sido executados inadequadamente;
  - 9.1.8. Registrar, para posterior correção por parte da Detentora, as falhas detectadas pela Fiscalização do Contrato na execução dos serviços cuja prestação constitui objeto do Contrato, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias e pertinentes;
  - 9.1.9. Realizar o acompanhamento da execução do objeto do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas precisem ser tomadas de imediato;
  - 9.1.10. Acompanhar a execução dos serviços desde seu início até sua aceitação definitiva, verificando:
    - 9.1.10.1. A melhor solução para os problemas de execução dos serviços;
    - 9.1.10.2. O atendimento das especificações técnicas, e
    - 9.1.10.3. A perfeita execução dos serviços.
  - 9.1.11. Atestar mensalmente a qualidade bem como a efetiva execução dos serviços prestados pela Detentora, e instruir a NF - Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

Contratada para fins de pagamento junto aos autos do Processo Administrativo relativo ao Contrato;

- 9.1.12. Aplicar as penalidades previstas no instrumento contratual, caso a Detentora incorra em quaisquer condutas previstas neste instrumento que ensejem tal aplicação de penalidades;
- 9.1.13. Exigir da Detentora, a qualquer tempo, a comprovação das condições estabelecidas no Edital e na Ata Registro de Preços e em seus anexos, requeridas para a formalização da contratação;
- 9.1.14. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços que lhe sejam pertinentes, e
- 9.1.15. A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Detentora, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas descritas no instrumento contratual.



### ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XV e do Termo de Referência – Anexo XVI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
  - 1.1 "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
  - 1.2 "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei nº 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
  - 1.3 "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
  - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
  - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
  - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
  - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
  - 1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
  - 1.9 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - 1.10 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;
  - 1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - 1.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



### ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.13 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 1.14 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.14.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.14.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.15 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.16 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.16.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.16.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.16.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.16.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.17 **Habilitação Econômico-Financeira**
- 1.17.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- 1.17.1.1 No caso de sociedades por ações, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente.
- 1.17.1.2 Os documentos mencionados no subitem 1.17.1 limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 1.17.2 Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que **1,00 (um)**:

$$ILC = (AC \div PC)$$

EM QUE:



### ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE

- 1.17.3 Apresentação do Cálculo do índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que **1,00 (um)**:

$$ILG = [(AC+RLP) + (PC+ELP)]$$

EM QUE:

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

- 1.17.4 As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos citados nos subitens 1.17.2 e 1.17.3 acima, serão inabilitadas.
- 1.17.5 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar declaração simplificada do imposto de renda já exigível e resumo de suas demonstrações contábeis, comprovando os índices econômicos discriminados nos itens 1.17.2 e 1.17.3.
- 1.17.6 Comprovação de que o capital social da empresa licitante não se apresenta inferior a quantia de **R\$ 13.746.364,29** (treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

#### 1.18 Qualificação Técnica

- 1.18.1 Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA/CONFEA e/ou Conselho competente - onde constem seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- 1.18.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão na execução de recuperação de malha viária (recapeamento asfáltico de vias urbanas), com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, os serviços abaixo relacionados e seus quantitativos mínimos:

Alínea	Descrição	Unid.	Quantidade total estimada	Quantidade exigida (50%)
a	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO.	m³	26.234,36	13.117,18
b	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO CBUQ FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO.	m³	18.791,04	9.395,52
c	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO. CAMADA ACABADA	m³	11.502,22	5.751,11



### ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

d	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m <sup>2</sup>	902.020,22	451.010,11
---	---	----------------	------------	------------

1.18.3 Certificado de Acervo Técnico - CAT, emitido em nome do profissional, devidamente registrado no conselho regional competente, na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura, detentores do(s) Atestado(s) especificado(s) no item 1.18.2, que possa atestar atividades conforme artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – **Atividade 11 - Execução de Obras e Serviços** ou no caso de Arquiteto, conforme artigo 2º da Lei Federal 12.378/2010 – **Atividade XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação, considerada como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços, independente de quantidades:

Alínea	Descrição
a	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO.
b	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO CBUQ FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO.
c	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, CAMADA ACABADA.
d	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025

1.18.3.1 Constando nos atestados apresentados medidas diferentes das exigidas no item 1.18.2 e 1.18.3, a licitante deverá comprovar a execução dos quantitativos de serviços nas unidades de medidas exigidas, através da apresentação da Memória de Cálculo, demonstrando as devidas conversões de unidades.

1.18.3.2 Caso o atestado apresentado, para comprovação da execução dos serviços mencionados nas alíneas "a" e "d", descreva o quantitativo de serviço executado em metros cúbicos (M<sup>3</sup>) e não descreva a espessura da camada de Concreto Asfáltico aplicado, será considerada a espessura de 03cm, uma vez que esta é a espessura mínima prevista para aplicação.

1.18.3.3 Em sendo apresentados atestados, para comprovação do exigido no item 1.18.2, os quais tenham sido originados pela execução de serviços enquanto integrante de consórcio, serão aceitos somente atestados nos quais estejam discriminados, separadamente, as quantidades, atividades e serviços executados pela Licitante.

1.18.3.3.1 Para comprovação do exigido no item 1.18.3, na condição descrita no item 1.18.3.3, serão aceitos atestados somente nos quais estejam discriminados, separadamente, as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela Licitante à qual o



### ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

profissional se encontrasse vinculado.

1.18.3.4 A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos poderá realizar diligência, se entender pertinente, a fim de aferir a autenticidade dos atestados apresentados.

1.18.4 Apresentação do Atestado de Visita Técnica Facultativa, fornecido pelo Departamento de Manutenção de Vias/SMSU, ou da Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução dos Serviços, conforme disposto no item 5.6 do Anexo I do edital.

1.19 Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, fará a efetiva comprovação, para fins de contratação, dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela área técnica requisitante, Departamento de Manutenção de Vias da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos:

1.19.1 Apresentará o Certificado de Acervo Técnico - CAT - e a comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) mencionado(s) no item 1.18.3, podendo a comprovação ocorrer mediante apresentação de Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

1.19.1.1 Os profissionais detentores dos atestados apresentados para comprovação de desempenho anterior, item 1.18.2, deverão:

1.19.1.1.1 Integrar a equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos;

1.19.1.1.2 Apresentar declaração assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e acompanhamento da execução contratual, bem como pelos serviços executados pelos profissionais que compõem a equipe técnica da empresa.

1.19.2 Apresentará relação de profissionais que comporão a Equipe Técnica, que deverá ser composta, no mínimo, por 02 (dois) Engenheiros Civis e/ou Arquitetos, devendo o(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados mencionados no item 1.18.3 compor(em) a equipe técnica, conforme mencionado no item 1.19.1.1.1.

1.19.3 Disporá os Veículos e Equipamentos necessários para a realização dos serviços e atenderá 02 (duas) Ordens de Serviços simultaneamente, conforme modelo constante no Anexo XV, considerando a Relação de Veículos e Equipamentos disposta no Anexo XI do edital.

1.19.4 Apresentará a indicação dos profissionais, detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), caso o licitante seja contratado.

1.19.4.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.19.5 Apresentará o Comprovante de Registro no CTF – Cadastro Técnico Federal - (CTF/IBAMA) acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme Instrução Normativa IBAMA n.º 13/2021.



### ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.19.6 Os documentos relacionados nos itens 1.19.1 ao 1.19.5, deverão ser encaminhados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, em até **48 (quarenta e oito) horas em que declarada vencedora do certame**, salvo se dentro deste prazo requerer, motivadamente, à Administração a prorrogação de igual prazo para efetivação da entrega.
- 1.19.7 A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.
- 1.19.8 Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto no item 1.19.6.
- 1.19.9 Se houver condições de análise na sessão pública e a documentação acima arrolada for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 1.19.6. ao 1.19.8.
- 1.20. Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 1.20.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.20.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.
- 1.20.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Comissão de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio.



## ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

### 1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 5.4 do Anexo I e Anexo VIII – Planilha de Quantidades e Preços, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Eletrônico;
  - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
  - 1.1.3. Razão Social completa;
  - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
  - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
  - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
  - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
  - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 4.3 do Anexo I;
  - 1.1.9. Objeto licitado;
  - 1.1.10. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
  - 1.1.11. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
  - 1.1.12. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s), conforme o caso;
  - 1.1.13. Quantidade de cada item especificado;
  - 1.1.14. Unidade de cada item especificado;
  - 1.1.15. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
  - 1.1.16. Valor total de cada item, expresso em Reais;
  - 1.1.17. Valor total da proposta comercial, expresso em Reais;
  - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
  - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias
  - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
  - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
  - 1.1.22. Número do documento do representante legal da Licitante;
  - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante;
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para indicação da taxa "k" utilizada, de caráter obrigatório, a ser apresentada juntamente com a Planilha de Quantidades e Preços, que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



## ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa (se cadastrado):					
Edital nº	:	Data / Abertura	:	Horário	:
Razão Social					
Endereço				CEP	: 00000-000
Bairro			Cidade / Estado		
Telefone(s)		: (11) 0000-0000	Fax		: (11) 0000-0000
CNPJ (MF)		: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual		: 000.000.000.000
E-mail					
Banco	:	Agência	:	Conta Corrente	:

### Pregão Eletrônico nº 412/2026

### Processo nº 538/2026

A empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob nº....., pelo presente, propõe executar os serviços objeto da licitação supra, declarando:

- I. O valor do Coeficiente de Desconto "K" de sua proposta, a ser aplicado sobre os preços dos itens relacionados no Anexo VIII – Planilha de Quantidades e Preços é igual a ..... (.....) (quatro casas decimais).

#### Observações:

- Utilizar 04 (quatro) casas decimais, devendo, como critério de arredondamento, desconsiderar a quinta casa decimal.
- Na apresentação da Planilha de Quantidades e Preços final (proposta readequada da vencedora), com a aplicação do fator "K", os preços unitários em reais deverão ser arredondados para 2 (duas) casas decimais.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome completo (representante legal da empresa)  
Cargo  
Documento nº



**ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2026</b>
<b>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2026.</b>
<b>OBJETO DO PE/RP: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de malha viária – recapeamento asfáltico de várias vias – com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Santo André.</b>
<b>DETENTORA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL COM CPF:</b>
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>
<b>VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - ( _____ )</b>
<b>USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André</b>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 01 ano, contados da publicação da respectiva Ata, permitida prorrogação, desde que comprovado o preço vantajoso.</b>

**I - PREÂMBULO**

- Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, representada pela \_\_\_\_\_, com fundamento no artigo 120 Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**II – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto abaixo registrado (**OU DISPOSTO EM ANEXO**), pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO

**III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

- Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a **DETENTORA** estará obrigada a fornecer/prestar à **PREFEITURA**, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro da(s) especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de



## ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

### IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 1 (um) ano**, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

### VI – REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

1. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, decorrida a anualidade, com "1o" vinculado à data do orçamento estimado (datado de 09/03/2026), mediante solicitação expressa da contratada e desde que compatíveis com os valores de mercado, conforme disposto:
  - 1.1. Para os serviços constantes nos Itens 01 e 02 da Planilha de Quantidades e Preços (Anexo VIII do edital): pela variação do Índice Fipe - Índice de Preços de Obras Públicas – Terraplenagem.
  - 1.2. Para os serviços constantes no Item 03 da Planilha de Quantidades e Preços (Anexo VIII do edital): pela variação do Índice Fipe - Índice de Preços de Obras Públicas – Pavimentação.
2. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação desta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa detentora, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustes, a Contratante pagará à Detentora, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor registrado então vigente acrescido do valor correspondente à incidência do último índice de reajuste aplicável ao valor vigente registrado, sendo que a diferença entre o valor decorrente da incidência do último índice de reajuste aplicável e o decorrente da incidência do índice divulgado, será pago à Detentora tão logo o índice mais recente seja divulgado.
4. Caso o índice estabelecido para o cálculo do reajuste do valor registrado venha a ser extinto ou por qualquer motivo não possa mais ser aplicado, será aplicado o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5. Caso por extinção, ou qualquer outro motivo, deixe de existir previsão legal quanto ao índice a ser aplicado ao reajuste do valor registrado, as partes elegerão novo índice oficial a ser aplicado ao reajustamento do valor registrado ainda não executado, por meio de termo aditivo.



## ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### VII - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
  - a) o direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;
  - b) o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação municipal vigente.

### VIII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
  - a) a obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
  - b) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal nº 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;

### IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente.

### X – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA.

### XI – FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, digitei e o conferi, e eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Gerente de Contratos, subscrevo-a.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VÁRIAS VIAS – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

### I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_\_, (**OU se empresa**) representada por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_), a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pela Secretária de Aquisição e Contratos, decorrente de pregão eletrônico nº 412/2026, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 538/2026.

### II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa **para prestação de serviços de recuperação de malha viária – recapeamento asfáltico de várias vias – com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Santo André.**
  - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
    - 1.1.1. O Edital da Licitação;
    - 1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;
    - 1.1.3. O Termo de Referência;
    - 1.1.4. A Proposta da Contratada;
    - 1.1.5. Todos os anexos dos documentos acima arrolados
2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação no \_\_\_\_\_ (indicar o órgão), endereço completo: \_\_\_\_\_, Telefone de contato: \_\_\_\_\_, correndo por conta da "CONTRATADA" quaisquer eventuais despesas inerentes à prestação do serviço ora contratado.
3. **CONDIÇÕES** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.
  - 3.1. Os serviços serão executados em **REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇOS UNITÁRIOS**, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

### III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
6. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como bem como a contratada deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.

### IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato:.....
  - 1.1. Compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:
    - 1.1.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
    - 1.1.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
    - 1.1.3. Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o(s) fiscal(is) do contrato;
    - 1.1.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
    - 1.1.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
    - 1.1.6. Decidir, provisoriamente, acerca da suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
    - 1.1.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
    - 1.1.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato:.....
  - 2.1. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:
    - 2.1.1. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
    - 2.1.2. Proceder com a verificação do adequado cumprimento do contrato tem como base os critérios previstos no Decreto Municipal nº. 18.243/2024;
    - 2.1.3. No caso de contrato de obra ou serviço de engenharia, o fiscal de contrato deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura;



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 2.1.4. Auxiliar o gestor do contrato na fiscalização administrativa e técnica;
  - 2.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
  - 2.1.6. Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
  - 2.1.7. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
  - 2.1.8. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestando a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
  - 2.1.9. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
  - 2.1.10. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
  - 2.1.11. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
  - 2.1.12. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
  - 2.1.13. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
  - 2.1.14. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
  - 2.1.15. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - 2.1.16. Verificar a correta aplicação dos materiais;
  - 2.1.17. Requerer às empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
  - 2.1.18. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando o caso;
  - 2.1.19. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 2.2. Para os contratos de obras ou serviços de engenharia, além das atribuições constantes no item 2.1, o fiscal do contrato, deverá ainda:
- 2.2.1. Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
  - 2.2.2. Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
  - 2.2.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
- 2.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 2.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 2.4.1. Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 2.4.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 2.4.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 2.4.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 2.4.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 2.4.6.** A satisfação do público usuário.
- 2.5.** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.5.1.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dele, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
- 2.6.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, serão exigidas as seguintes comprovações:
- 2.6.1.** Para as empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho:
- 2.6.1.1.** Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, sob pena de rescisão contratual, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 2.6.1.2.** Recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referente ao mês anterior;
- 2.6.1.3.** Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- 2.6.1.4.** Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando aplicável;
- 2.6.1.5.** Pagamento do 13º salário;
- 2.6.1.6.** Concessão de férias com o pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- 2.6.1.7.** Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando aplicável;
- 2.6.1.8.** Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- 2.6.1.9.** Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, como a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
- 2.6.1.10.** Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 2.6.1.11.** Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 2.6.2.** Para as cooperativas:
- 2.6.2.1.** Recolhimento da contribuição previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- 2.6.2.2.** Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- 2.6.2.3.** Distribuição de sobras e produção;
- 2.6.2.4.** Aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- 2.6.2.5.** Aplicação em fundo de reserva;
- 2.6.2.6.** Criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias.
- 2.6.3.** Para as sociedades diversas, como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIPs e as Organizações Sociais a comprovação de atendimento das obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

### V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R\$ ..... (.....).
- 1.1. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva execução dos serviços, período estabelecido para o faturamento feito com base na medição aprovada.
  - 1.1.1. Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15/07/2005, da seguinte forma:
  - 1.1.2. A Detentora deverá apresentar mensalmente, cópias da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.
- 1.2. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 1.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e 2.145, de 26/06/2023.
- 1.4. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 1.5. **Da realização da medição**
  - 1.5.1. Os serviços serão medidos pelos quantitativos realmente executados e apurados pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as unidades e critérios estabelecidos nas normas de medições e pagamentos constantes neste Anexo e no Anexo VIII, sendo remunerados conforme "preço unitário" ofertados pela Detentora em sua proposta.
  - 1.5.2. Os serviços a serem realizados pontualmente serão precedidos da Ordem de Início de Serviços, constando os locais, data de início e prazo de execução.
  - 1.5.3. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários em reais de cada veículos, máquinas e equipamentos utilizados, às quantidades de horas efetivamente trabalhadas.
  - 1.5.4. A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pela área competente, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.
  - 1.5.5. As medições serão elaboradas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização dos serviços.
  - 1.5.6. As medições serão elaboradas pelo preposto da Detentora e o Fiscal Técnico do Contrato.



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

### 1.6. Do recebimento da medição e da liquidação

- 1.6.1. Ao final de cada etapa mensal da execução contratual, conforme previsto na Ordem de Início de Serviços, a contratada apresentará medição prévia dos serviços executados neste período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico documentando a realização dos serviços.
- 1.6.2. O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento da medição com a memória de cálculo detalhada, efetuando a sua correção.
- 1.6.3. Quando da correção da medição, verificadas divergências que resultem na necessidade de redimensionamento de valores a serem pagos a Detentora, esta deverá ser corrigida pela Detentora, e registrada em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 1.6.4. A Fiscalização não atestará a medição dos serviços até que sejam sanadas todas pendências que possam a vir ser apontadas.
- 1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo das penalidades.
- 1.6.6. A Detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam a vir ser verificadas.
- 1.6.7. Será considerado como entregue a medição quando da data de sua entrega com as devidas correções.
- 1.6.8. Não havendo quaisquer pendências, será comunicada a Detentora para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, acompanhada pelo memorial de cálculo, planilha de quantidade e preços e da comprovação da regularidade fiscal.
- 1.6.9. O recebimento da medição não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 1.6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com a Memória de Cálculo, Planilha de Quantidade e Preços e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, esta será encaminhada ao Departamento de Suporte Administrativo/SMSU para formalização dos procedimentos e posterior envio para liquidação e pagamento.
- 1.6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

### 1.7. Da revisão/reequilíbrio econômico financeiro

- 1.7.1. Poderá a Detentora, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilha de custos.



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 1.7.1.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.
- 1.7.2. Cabe à Detentora elaborar requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.
- 1.7.3. Protocolado o pedido, caberá à Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.
- 1.7.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com a pesquisa de preços realizados pela Contratante, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.
- 1.7.5. Constada pela Contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente à Detentora a redução dos preços de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 1.7.6. Os pedidos de revisão ou reajustes dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica da Contratante, cabendo à autoridade superior da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos a decisão sobre o pedido.

### VI - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de \_\_\_\_\_, contados da data de sua assinatura.
2. **PRAZO PARA INÍCIO**- No dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.
3. **GARANTIA QUINQUENAL DA OBRA (art. 618, CC)** – É responsabilidade legal e irrenunciável da CONTRATADA a solidez e segurança da obra, bem como a segurança dos materiais empregados. A garantia quinquenal abrange falhas estruturais, defeitos geotécnicos e problemas com materiais que afetem a estabilidade da obra.
  - 3.1. O prazo de 05 (cinco) anos de vigência da garantia inicia a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### VII - GARANTIA CONTRATUAL

1. **GARANTIA** - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a "CONTRATADA" recolheu aos cofres da "CONTRATANTE", a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade de \_\_\_\_\_, conforme guia nº \_\_\_\_\_ vencível em \_\_\_\_\_,
  - 1.1. A garantia prestada pode ser substituída, mediante requerimento do interessado, nos termos do dispositivo legal referenciado na cláusula anterior.
  - 1.2. Após a assinatura do(s) contrato(s) acessório(s), a empresa obriga-se à prestação de garantia.
  - 1.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato acessório.
  - 1.4. A Detentora obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 1.5. Em havendo aditamento do valor contratual a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, o aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
  - 1.6. A garantia prestada pela Detentora será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato acessório ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
  - 1.7. No caso de a Detentora optar pela modalidade de seguro-garantia, a Detentora deverá prestá-la no prazo de 1 (um) mês, anterior à assinatura do contrato acessório.
  - 1.8. Caso seja prestado o seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato acessório e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, de modo a acobertar toda a relação contratual.
  - 1.9. Na hipótese de a garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta sancionatória aplicada à "Detentora", obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.
  - 1.10. Em não sendo possível tal providência, devido à modalidade de garantia efetuada pela Detentora, poderão as multas ser descontadas dos valores que a Detentora tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção.
  - 1.11. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a Detentora tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção, ou ainda, cobrada judicialmente.
- 2. DEVOUÇÃO DA GARANTIA** - A devolução da garantia oferecida pela "CONTRATADA" será feita, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que estejam cumpridas todas as obrigações por esta assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 2.1. A devolução da garantia não isentará a "CONTRATADA" quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições do Artigo 618 do Código Civil.
  - 2.2. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à contratada.

### VIII - DA VERBA

1. **VERBA** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas próprias codificadas sob os números: \_\_\_\_\_, consignadas no orçamento do Exercício de 2026.

### IX – SUBCONTRATAÇÃO

1. Será permitida subcontratação conforme item 5 do Anexo II.
2. Conforme previsto no Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada, nas seguintes condições:
  - 2.1. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da PSA, que mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, podendo apresentar novas empresas em caso de não aprovação, porém não ficando eximida das responsabilidades e prazos do contrato;



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser subcontratada qualquer empresa que tenha participado do certame que deu origem a este contrato, independentemente de ter sido habilitada ou classificada;
- 2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.4. No caso de haver subcontratação, deverá ser apresentado Termo de Subcontratação assinado entre as partes, contendo declaração formal do Responsável Técnico da empresa subcontratada de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos e relatórios, e ainda, as normas, cláusulas e condições contratuais;
- 2.5. A Contratada será a única e exclusiva responsável perante o município de Santo André, órgãos ou entidades públicas, privadas e /ou terceiros, pela execução do contrato;
- 2.6. Não será permitido à Subcontratada, emitir Nota Fiscal ou Fatura, diretamente ao município de Santo André.

### X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

### XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
  - 1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
    - 1.5.1. Não enviar a proposta;
    - 1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
    - 1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - 3.1. Advertência;
  - 3.2. Multa, conforme item 5.;
  - 3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
  - 3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A multa prevista no item 3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 1. e será de:
  - 5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
  - 5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
  - 5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.4.1.** O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
- 5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis,



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

### X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
3. **CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, \_\_\_\_\_, formatei e eu \_\_\_\_\_, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE .....

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
.....  
CNPJ .....  
Responsável: .....  
RG nº ..... e CPF nº .....

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_

**CONTRATO** \_\_\_ / \_\_\_ - PJ  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(descrito no ato convocatório, Anexo II, o qual será transcrito quando da formalização do ajuste)



## ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
 CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
 OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: Prefeito  
 CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO VII  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**  
**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**  
**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**CORREÇÃO DE PREÇOS DA TABELA SIURB DE JULHO/2025**



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS

Pregão nº 412/2026 - ANEXO VIII

Objeto: Recuperação da Malha Viária - Recapeamento Asfáltico em Várias Vias do Município

Planilha de Quantidades e Preços

Item	Base	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Custo Unit.	BDI	Preço Unit.	Valor total
<b>SERVÍÇOS PRELIMINARES</b>									
1									
1.1	SINAPI	103669	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PIS	M2	144,00	474,44	22,00%	578,82	83.350,08
									<b>83.350,08</b>
<b>SUB-TOTAL</b>									
<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									
2									
2.1	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUÍAS, SARIETAS OU SARIETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_06/2023	M	54.093,37	17,66	22,00%	21,55	1.165.712,12
2.2	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	897,71	132,79	22,00%	162,00	145.429,02
2.3	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_08/2023	M2	74.577,75	26,55	22,00%	32,15	2.397.674,66
2.4	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / 111 HP, FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	17.937,52	11,97	22,00%	14,60	261.887,79
2.5	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	29.351,52	9,70	22,00%	11,83	347.228,48
2.6	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.459.563,01	2,27	22,00%	2,77	4.042.969,54
2.7	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021	M2	29.011,58	0,96	22,00%	1,17	34.845,55
2.8	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 15 CM. AF_07/2024	M3	2.989,11	169,51	22,00%	206,80	618.147,95
2.9	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M3	1.692,70	756,98	22,00%	923,52	1.563.242,30
2.10	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	28.444,38	58,52	22,00%	71,39	2.030.644,29
2.11	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (PEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	25.648,98	46,77	22,00%	57,06	1.463.530,80
2.12	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	25.648,98	8,08	22,00%	9,86	252.898,94
2.13	SINAPI	104625	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAD ARMADO. AF_03/2023	M3	897,71	687,71	22,00%	839,01	753.187,67
									<b>15.077.219,11</b>
<b>SUB-TOTAL</b>									
<b>FRESAGEM DE PAVIMENTO</b>									
3									
3.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	902.020,22	8,93	22,00%	10,89	9.823.000,20
									<b>9.823.000,20</b>
<b>SUB-TOTAL</b>									

Pregão nº 412/2026 - ANEXO VIII

Objeto: Recuperação da Malha Viária - Recapeamento Asfáltico em Várias Vias do Município

Planilha de Quantidades e Preços

Item	Base	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Custo Unit.	BDI	Preço Unit.	Valor total
<b>4 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>									
4.1	CPOS	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	57.511,12	13,00	22,00%	15,86	912.126,36
4.2	CPOS	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	484.367,83	6,66	22,00%	8,13	3.937.910,46
4.3	COMPOSICAO	CPU 01	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE MODIF. COM POLÍMERO	M2	521.574,58	7,24	22,00%	8,83	4.605.503,54
4.4	COMPOSICAO	CPU 02	BASE BETUMINOSA DE MATERIAS PROVENIENTES DOS RESIDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RPI) RECICLADO EM USINA MOVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	11.502,22	740,59	22,00%	903,52	10.392.485,81
4.5	COMPOSICAO	CPU 03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - AF 11/2019	M3	5.196,11	1.355,11	22,00%	1.654,45	8.596.704,19
4.6	COMPOSICAO	CPU 04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO CBUQ FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M3	18.791,04	1.565,32	22,00%	1.909,69	35.885.061,18
4.7	COMPOSICAO	CPU 05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M3	26.234,36	1.504,42	22,00%	1.835,39	48.150.282,00
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>112.480.073,54</b>
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>137.463.642,93</b>

Fontes: consulta feita em 09/03/2026  
SINAPI - JAN/26 - S/ DESON.  
CPOS 200 SEM DESONERAÇÃO - NOV.2025

**Pregão nº 412/2026 - ANEXO VIII**

Objeto: Recuperação da Malha Viária - Recapeamento Asfáltico em Várias Vias do Município

**Composições de Preços Unitários - CPU**

FONTE	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO UNIT.	ÍNDICE REAJ.	C. UNIT C/ REAJ.	COEF.	TOTAL
	<b>CPU 01</b>	<b>IMPRIMIZAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE MODIF. COM POLÍMERO</b>	<b>M2</b>					<b>R\$ 7,24</b>
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 8 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARIÇOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,80 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO AF_05/2023	CHI	R\$ 79,93		R\$ 79,93	0,00490	R\$ 0,39
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 8 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARIÇOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,80 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO AF_06/2023	CHP	R\$ 282,47		R\$ 282,47	0,00100	R\$ 0,28
SINAPI	88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 31,15		R\$ 31,15	0,00580	R\$ 0,18
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.875 KG - CHI DIURNO, AF_08/2014	CHI	R\$ 55,71		R\$ 55,71	0,00410	R\$ 0,23
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.875 KG - CHP DIURNO, AF_08/2014	CHP	R\$ 138,30		R\$ 138,30	0,00170	R\$ 0,24
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO AF_08/2014	CHI	R\$ 4,68		R\$ 4,68	0,00400	R\$ 0,02
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO AF_08/2014	CHP	R\$ 9,31		R\$ 9,31	0,00200	R\$ 0,02
SIURB-INSUMOS	38113	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO (1)	KG	R\$ 5,16	-4,9649%	R\$ 4,90	1,20000	R\$ 5,88

	<b>CPU 02</b>	<b>BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>M3</b>					<b>R\$ 740,59</b>
SIURB-INFRA	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	R\$ 706,90	-5,7487%	666,26	1,00	R\$ 706,90
SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	R\$ 10,99			1,00	R\$ 10,99
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,27			10,00	R\$ 22,70

	<b>CPU 03</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019</b>	<b>M3</b>					<b>R\$ 1.356,11</b>
SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	R\$ 1.268,37			1,00	R\$ 1.268,37
SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	R\$ 10,99			1,00	R\$ 10,99
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,27			25,00	R\$ 56,75

	<b>CPU 04</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO CBUQ FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO</b>	<b>M3</b>					<b>R\$ 1.565,32</b>
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	R\$ 1.497,58			1,00	R\$ 1.497,58
SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	R\$ 10,99			1,00	R\$ 10,99
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,27			25,00	R\$ 56,75

	<b>CPU 05</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO</b>	<b>M3</b>					<b>R\$ 1.504,42</b>
SIURB-INFRA	05-096-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA-TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE) (2)	M3	R\$ 1.524,31	-5,7487%	R\$ 1.436,68	1,00	R\$ 1.436,68
SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	R\$ 10,99		R\$ 10,99	1,00	R\$ 10,99
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,27		R\$ 2,27	25,00	R\$ 56,75

Fontes: consulta feita em 09/03/2026

SINAPI - JAN/26 - S/ DESON

CPDS 200 SEM DESONERAÇÃO - NOV.2025

SIURB-INSUMOS - S/ DESON - JAN/26 - Aplicado índice de correção IPOP-FIPE sobre o custo unitário de jul/25 (1)

SIURB-INFRA - S/ DESON - JAN/26 - Aplicado índice de correção IPOP-FIPE sobre o custo unitário de jul/25 (2)

R

R

**Pregão nº 412/2026 - ANEXO VIII**

**CORREÇÃO DE PREÇOS (JANEIRO/2026) ATRAVÉS APLICAÇÃO DE REAJUSTE SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA SIURB DE JULHO/2025**

Considerando a necessidade da utilização dos itens da planilha Siurb-Infra e Siurb-Insumos, os quais não constam na planilha SINAPI, foi aplicado o seguinte índice para atualização de preços sobre os custos unitários constante na Planilha – Siurb – Infra de julho/2025:

**Índice de Preços de Obras Públicas – Pavimentação – Específicos**  
**(Base: Março 1994 = 100)**

	Imprimadura Betuminosa (m2)		Camada Betuminosa Usinada por m3	
	2025	2026	2025	2026
Janeiro	4.724,368	<b>4.596,490</b>	3.301,432	<b>3.180,280</b>
Fevereiro	4.892,437	-	3.440,914	-
Março	4.853,669	-	3.447,283	-
Abril	4.872,239	-	3.448,607	-
Maior	4.875,196	-	3.452,832	-
Junho	4.797,944	-	3.352,945	-
<b>Julho</b>	<b>4.836,625</b>	-	<b>3.374,256</b>	-
Agosto	4.873,693	-	3.375,650	-
Setembro	4.870,554	-	3.343,007	-
Outubro	4.769,441	-	3.250,780	-
Novembro	4.820,689	-	3.262,255	-
Dezembro	4.747,680	-	3.240,574	-

Fonte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/IndObPubConsulta/Consultas/select.aspx>

**Cálculo do índice considerado para imprimadura betuminosa**

- $I_0 = \text{Jul}/25 = 4.836,625$
- $I = \text{Jan}/26 = 4.596,490$
- $R = \left(\frac{I}{I_0} - 1\right) * 100 \rightarrow R = -4,9649\%$

**Cálculo do índice considerado para camada betuminosa usinada**

- $I_0 = \text{Jul}/25 = 3.374,256$
- $I = \text{Jan}/26 = 3.180,280$
- $R = \left(\frac{I}{I_0} - 1\right) * 100 \rightarrow R = -5,7487\%$



**ANEXO IX  
COMPOSIÇÃO DO B.D.I**

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I**

P.

ANEXO IX

Objeto: Recuperação da malha viária - Recapeamento Asfáltico em Várias Vias do Município

Composição de BDI

Itens	Sigla	% Adotada
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS Santo André)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição previdenciária sobre a receita bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI Sem Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI</b>	<b>22,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula.

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%






**ANEXO X  
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**ENCARGOS SOCIAIS**

**SINAPI - SP  
CPOS - CDHU  
SIRUB**

## Apêndice 25-Encargos Sociais-São Paulo

SAO PAULO		VIGENCIA A PARTIR DE 01/2026			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>22,80%</b>	<b>22,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%	11,22%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>48,03%</b>	<b>18,17%</b>	<b>48,03%</b>	<b>18,17%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%	4,81%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%	2,75%	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	<b>Total</b>	<b>11,06%</b>	<b>8,37%</b>	<b>11,06%</b>	<b>8,37%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,73%	18,16%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	<b>Total</b>	<b>10,81%</b>	<b>4,04%</b>	<b>18,59%</b>	<b>7,20%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>92,70%</b>	<b>53,38%</b>	<b>115,48%</b>	<b>71,64%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Sup. de Projetos  
Ger. de Orçamento de Obras

**ENCARGOS SOCIAIS CDHU - SEM  
DESONERAÇÃO**

**Taxas de leis sociais e riscos do  
trabalho (%)**

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>37,80</b>
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>	<b>39,17</b>
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>31,63</b>
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das reincidências</b>	<b>19,63</b>
<b>Percentagem total</b>		<b>128,23</b>

(\*) Adotado

## ENCARGOS SOCIAIS SIURB - SEM DESONERAÇÃO

### TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

#### **A** ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

**Total do Grupo A 37,80 %**

#### **B** ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A ( % )

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxilio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

**Total do Grupo B 37,61 %**

#### **C** ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A ( % )

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84)	1,11

**Total do Grupo C 33,49 %**

#### **D** REINCIDENCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
-----	---------------------------	-------

**Total do Grupo D 14,22 %**

#### **E** COMPLEMENTARES

E 1	vale refeição	16,91
E 2	vale alimentação	10,93
E 3	vale transporte	5,22
E 4	EPI's	0,18
E 5	seguro de vida coletivo	1,00

**Total do Grupo E 34,25 %**  
**TOTAL DOS ENCARGOS 157,37 %**



## ANEXO XI RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

### 1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 1 Minicarregadeira com Vassoura Mecânica
- 2 Fresadora
- 3 Compactador Manual de Placa Vibratória Reversível
- 4 Vibroacabadora para Concreto Asfáltico
- 5 Caminhão Tanque Espargidor
- 6 Rolo Compactador Liso
- 7 Rolo de Pneus Autopropulsor de Compressão Variável
- 8 Compressor de Ar para Martelete
- 9 Martelete
- 10 Retroescavadeira
- 11 Pá Carregadeira
- 12 Usina de Asfalto
- 13 Caminhão Tanque Irrigador
- 14 Caminhão Basculante 9,00m³
- 15 Cavalo Mecânico com Semi Reboque Tipo Prancha
- 16 Caminhão Carroceria para Transporte de Ferramentas e Sinalização
- 17 Caminhão Basculante 12m³

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

1. Minicarregadeira com Vassoura Mecânica: Minicarregadeira com carregador frontal, equipada com vassoura mecânica para varrição do material fresado e limpeza da pista;
2. Fresadora: Máquina fresadora de asfalto, sobre quatro rodas ou esteiras, equipada com carregador frontal para o material fresado, com motor com potência mínima de 195HP, cilindro fresador de, no mínimo, 1000mm (mil milímetros) de largura e dotado de, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) dentes de corte, cujo espaçamento máximo de 15mm (quinze milímetros);
3. Compactador Manual de Placa Vibratória Reversível: Compactador Manual de Placa Vibratória Reversível;
4. Vibroacabadora para Concreto Asfáltico: Máquina Vibroacabadora para concreto asfáltico, autopropelida, sobre pneus ou esteira, com controle eletrônico e com mesa extensível de até 7m (sete metros), com potência mínima de 100HP;
5. Caminhão Tanque Espargidor: Caminhão espargidor de emulsão asfáltica com tanque com capacidade mínima de 5.000L (cinco mil litros);
6. Rolo Compactador Liso: Rolo compactador vibratório misto, pneu/tambor para asfalto de, no mínimo, 7,2ton (sete vírgula duas toneladas), com potência mínima de 80HP;
7. Rolo de Pneus Autopropulsor de Compressão Variável: Rolo compactador pneumático autopropelido, de pressão variável de, no mínimo, 21,3ton (vinte e uma vírgula três toneladas), com potência mínima de 74HP;
8. Compressor de Ar para Martelete: Compressor de ar com martelete rompedor pneumático;
9. Martelete: Martelete Rompedor;
10. Retroescavadeira: Retroescavadeira com carregador traseiro e caçamba frontal, sobre rodas e motor com potência mínima de 85HP;



**ANEXO XI**  
**RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

11. Pá carregadeira: Pá carregadeira sobre pneus;
12. Usina de Asfalto: Usina de asfalto com capacidade mínima de 100ton/h (cem toneladas por hora);
13. Caminhão Tanque Irrigador: Caminhão pipa, com capacidade de, no mínimo, 4.000L (quatro mil litros), equipado com bomba de recalque e equipamentos de lavagem;
14. Caminhão Basculante 9,00m<sup>3</sup>: Caminhão basculante trucado com caçamba de 9,00m<sup>3</sup> (nove metros cúbicos);
15. Cavalo Mecânico com Semi Reboque Tipo Prancha: Caminhão cavalo mecânico trucado e carreta semieixo, tipo prancha rebaixada plana de, no mínimo, 02 (dois) eixos e rampa traseira tipo rabo de andorinha;
16. Caminhão Carroceria para Transporte de Ferramentas e Sinalização: Caminhão carroceria com capacidade de carga de, no mínimo, 4ton (quatro toneladas), e
17. Caminhão Basculante 12m<sup>3</sup>: Caminhão basculante trucado, com caçamba de 12,0m<sup>3</sup> (doze metros cúbicos).



**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO**  
**DE 02 (DUAS) ORDENS DE SERVIÇOS SIMULTÂNEAS:**  
**MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**DECLARAÇÃO DE Disponibilidade de Atendimento de 02 (duas) ordens de serviços simultâneas:**  
**mão de obra, veículos e equipamentos**

**Pregão Eletrônico nº 412/2026**

**Processo Administrativo nº 538/2026**

**Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de malha viária – recapeamento asfáltico de várias vias – com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Santo André.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ..... n.º ..... Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., declara sob as penas da Lei que, caso seja o vencedor, atenderá, caso necessário, a 02 (duas) ordens de serviços simultaneamente, com equipes, veículos e equipamentos e disponibilizará, no mínimo, os veículos e equipamentos listados no **Anexo XI** do edital, em número suficiente ao atendimento dos serviços descritos.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo (representante legal da empresa)**

**Cargo**

**Documento nº**

*e*



**ANEXO XIII  
COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**Pregão Eletrônico nº 412/2026**

**Processo Administrativo nº 538/2026**

**Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de malha viária – recapeamento asfáltico de várias vias – com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Santo André.**

Declaramos que a empresa .....  
representada pelo Sr.(a) .....  
CPF nº ....., compareceu nas dependências dessa .....  
para realização da visita técnica facultativa nos locais de execução dos serviços, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da licitação, recebendo as informações técnicas pertinentes quanto às reais condições dos locais.

Santo André, ..... de ..... de 2026.

.....  
**Encarregatura**  
*(carimbo, identificação funcional e assinatura)*

Razão Social da Empresa: .....

Assinatura do(a) Representante: .....



**ANEXO XIV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS**  
**CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 412/2026**

**Processo Administrativo nº 538/2026**

**Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de malha viária – recapeamento asfáltico de várias vias – com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Santo André.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ..... nº ..... Bairro ....., Cidade ..... Estado ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., não tendo realizada a Visita Técnica Facultativa, **DECLARA:**

1. Que tomou pleno conhecimento de todos os elementos que compõem o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas de Quantidades e Preços e demais anexos do Edital acima identificado;
2. Que a documentação técnica fornecida é suficiente para a perfeita compreensão do objeto e para a elaboração de sua proposta de preços, não restando dúvidas quanto aos detalhes técnicos e especificações exigidas;
3. Que está ciente das condições locais de execução e das particularidades do local onde os serviços serão prestados, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes da omissão quanto à verificação destas condições;
4. Que, em caso de ser declarada vencedora, executará o objeto em total conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências do edital, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento ou insuficiência de informações para fins de aditivos contratuais ou alteração de cronograma, e
5. Que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas pela não realização da Visita Técnica.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo (representante legal da empresa)**

**Cargo**

**Documento nº**



**ANEXO XV  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE**

*R.*



**ANEXO XVI  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE**